

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. EXCESSO DE PRAZO. IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS EM FACE DO MAGISTRADO REQUERIDO, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. NECESSIDADE DE APURAÇÃO DA IRREGULARIDADE APONTADA. NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DO ATUAL MAGISTRADO TITULAR DO JUÍZO, ESCLARECIMENTOS DO MAGISTRADO. PROVIDÊNCIA TOMADA. RESTAURAÇÃO DOS AUTOS. PROVIDÊNCIA REALIZADA. PERDA DA FINALIDADE. ARQUIVAMENTO.

1. Aplicação por analogia, o art. 52 da Lei nº 9784/1999;
2. Posicionamento adotado pelo Conselho nacional de Justiça, segundo o qual, quando exaurida a finalidade do pedido, "*a extinção do procedimento é medida que se impõe*".